



Unidos Somos Mais Fortes

Associação do Movimento dos Agentes
Fortes de Minas Gerais - AMAF MG



Quebrando Correntes

LEI Nº 24.959 DE 04/09/2024

Altera a [Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003](#), que cria a Superintendência de Coordenação da Guarda Penitenciária, a Diretoria de Inteligência Penitenciária e a carreira de **Agente de Segurança Penitenciário** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art.1º – Fica substituída, na ementa, no § 1º do art. 4º, no título do Capítulo V, no *caput* do art. 5º, no *caput* e nos §§ 1º a § 4º do art. 6º, no *caput* do art. 7º, no *caput* do art. 8º, no *caput* e no § 2º do art. 9º, no § 2º do art. 10, no *caput* do art. 13, no *caput* do art. 14, no *caput* do art. 15, no *caput* do art. 16, no *caput* e nos §§ 3º a 5º do art. 18 e no *caput* do art. 20 da [Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003](#), a expressão “**Agente de Segurança Penitenciário**” pela expressão “**Policia Penal**”.

Art.2º – Fica substituída, no §1º do art. 13, a expressão “**Agentes de Segurança Penitenciários**” pela expressão “**Policiais Penais**”.

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 4 de setembro de 2024;

236º da Inconfidência Mineira e 203º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO